



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2499

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Errata Portaria Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2020.**
- **Portaria Nº 005, de 06 de Janeiro de 2020** - Dispõe sobre Normas, Procedimentos de Matrícula e Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Ensino.
- **Portaria Nº 014, de 11 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre a Designação de Técnica em Enfermagem, na Sede do Município de Morpará Bahia, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Erratas**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



### **ERRATA**

**RETIFICA PORTARIA Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme a seguir:**

**Onde Se Lê:** 06 de fevereiro de 2020 a 06 de abril de 2020

**Leia-se:** 06 de fevereiro de 2020 a 06 de maio de 2020

Morpará, 11 de fevereiro de 2020.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**

Prefeito do Município de Morpará

## Portarias



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Praça José Queiroz Filho, S/N, Urbis, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

### PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

**“Dispõe sobre Normas, Procedimentos de Matrícula e  
Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Ensino”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ - BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 56 e 57 da Lei 001/90 de 05 de abril de 1990; bem como no Art. 14 da Lei 119 de 11 de dezembro de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Morpará e considerando a necessidade de orientar o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino; estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do aluno na Rede Municipal de Ensino bem como a publicação do calendário escolar unificado para 2020,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**  
**Seção I - Da Regulamentação da Matrícula**

Art. 1º Regularizar na forma disposta nesta portaria, regras, procedimentos e cronogramas inerente à matrícula e transferência de alunos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os alunos que necessitarão de matrícula inicial na Rede Municipal de Ensino, serão realizadas nas unidades escolares, sendo o seu período de vigência de **06 de janeiro a 10 de janeiro de 2020**.

§1º Os alunos já, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino terá a renovação de sua matrícula automática, cabendo ao pai ou responsável a assinatura do termo de renovação no período de **13 de janeiro a 17 de janeiro de 2020**.

§2º Preferencialmente, o aluno será matriculado na escola mais próxima de sua residência, caso haja vaga.

**Capítulo II**  
**Da Documentação da matrícula**

Art. 3º No ato da matrícula o estudante deverá apresentar as seguintes documentações:

- I- Original do histórico escolar (exceto alunos de pré-escolar e 1º ano do Ensino Fundamental);
- II- Original e cópia da certidão do registro civil;
- III- Original e cópia de identidade (quando houver);
- IV- Original e cópia de comprovante de residência;
- V- Original e cópia de CPF;
- VI- Original e cópia do cartão do SUS;
- VII- Original e cópia da Carteira de Vacinação.

§1º Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao histórico escolar atestado de escolaridade original, firmado pela direção da unidade escolar a qual o aluno estava vinculado no ano de 2019, ou anos anteriores.

§2º O atestado escolar deverá ser substituído pelo histórico escolar, impreterivelmente em até 60



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Praça José Queiroz Filho, S/N, Urbis, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

(sessenta dias), contados da entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

Capítulo III  
Da Organização do Ensino Fundamental

Art. 4º Toda a escola da Rede Municipal de Ensino terá o ensino acondicionado em ano, sendo a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental de 09 (nove) anos realizada de acordo com a legislação em vigor.

§1º As escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam o primeiro ano do ensino fundamental deverão atentar para a Resolução nº 02, de 9 de outubro de 2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

Art. 5º Todas as unidades escolares da zona rural ofertarão o Ensino Fundamental I, exceto as escolas: Francisco Novaes, em Mocambo do Branco, Aprígio de Queiroz em Vila de Quixaba e Antônio Cardoso de Almeida em Capim de Raiz, que ofertarão a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e o Ensino Fundamental II, e servirão como escola de vinculação das turmas do EMITEC: Ensino Médio com Intermediação Tecnológica.

Capítulo IV  
Da Educação Infantil

Art. 6º As unidades escolares da Rede Municipal que ofertam educação infantil, deverão atentar para a Resolução nº 02, de 9 de outubro de 2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

§ 1º Todas as unidades escolares da zona rural ofertarão o ensino de educação infantil, em séries de pré-escolar, para todas as crianças a partir de 04 anos de idade.

§2º A educação infantil, na zona urbana, será ofertada em duas unidades escolares Escola Municipal Roberta Ribeiro e Escola Municipal Horácio de Matos com atendimento a todas as crianças de 04 a 06 anos.

Capítulo V  
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 7º A idade mínima para matrícula na educação de jovens e adultos é de 15 anos para o Ensino Fundamental.

§1º A Educação de Jovens e Adultos será ministrada conforme prescreve a Resolução CNE/CEB nº 3/2010, preferencialmente no turno noturno.

Capítulo VI  
Da Educação do Campo

Art. 8º As escolas da zona rural, com menos de 12 (doze) alunos, serão nucleadas. Os alunos serão transferidos para a escola mais próxima e com melhores condições de infraestrutura e acessibilidade.

Art. 9º Todos os alunos das escolas fechadas por conta da nucleação terão transporte escolar para atendimento durante todo o período letivo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Praça José Queiroz Filho, S/N, Urbis, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

Art. 10º O mobiliário das escolas nucleadas, bem como o acervo pedagógico serão transferidos para a unidade de atendimento acolhedora dos alunos vinculados.

Capítulo VII  
Das Transferências

Art.11º Fica estipulado o período de **06 a 17 de janeiro de 2020**, para transferência de alunos da Rede Municipal de Ensino, para outras instituições.

Capítulo VIII  
Disposições Finais

Art. 12º As unidades escolares da Rede Municipal devem conferir ampla divulgação do conteúdo desta portaria.

Art. 13 Fica estabelecido o calendário escolar da Rede Municipal para o ano letivo de 2020 (anexo I).

Art. 14º A inobservância ao conteúdo desta portaria, ou o seu descumprimento, pode acarretar abertura de processo administrativo, para apuração de responsabilidades.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morpará - Bahia, 27 de janeiro de 2020.

**Almir dos Santos Barbosa**  
**Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Praça José Queiroz Filho, S/N, Urbis, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

**ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORPARÁ- ANO 2020.**

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	12 a 14 de fevereiro de 2020.
Início do Ano Letivo	17 de fevereiro de 2020.
Recesso do Carnaval	24 a 26 de fevereiro de 2020.
Recesso de Semana Santa	09 e 10 de abril de 2020.
Recesso Junino	19 de junho a 03 de julho de 2020.
Recesso Aniversário da Cidade	16 de julho de 2020.
Término do Ano Letivo	16 de dezembro de 2020
Total de dias letivos	200 dias
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos alunos	17 de dezembro de 2020.
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	18 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.
Entrega das Atas dos Resultados Finais	23 de dezembro de 2020..

MESES	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE SÁBADOS LETIVOS	DATA DOS SÁBADOS LETIVOS	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
					UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
Fevereiro	17 a 28	07	00				
Março	02 a 31	22	02	07/03/2020/ 21/03/2020	1ª	17/02/2020 a 22/05/2020	68
Abril	01 a 30	19	02	04/04/2020 18/04/2020	2ª	25/05/2020 a 04/09/2020	65
5Maio	04 a 29	20	01	16/05/2020	3ª	08/09/2020 a 16/12/2020	67
Junho	01 a 18	13	02	06/06/2020 13/06/2020	Total:		200
Julho	06 a 31	19	01	18/07/2020			
Agosto	03 a 31	21	00				
Setembro	01 a 30	21	00				
Outubro	01 a 30	19	00				
Novembro	03 a 30	19	00				
Dezembro	01 a 16	12	00				
		192	08	<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200</b>			

**FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS**

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
Fevereiro	25	Carnaval	Julho	02 15 16	Independência da Bahia Dia Municipal do Vaqueiro Aniversário de Morpará
Março	08 22	Dia Internacional da Mulher Dia Mundial da Água	Agosto	09 11 22	Dia dos Pais Estudante Dia do Folclore
Abril	18 19 21 22 28	Dia do Livro Infantil Dia do Índio Tiradentes Descobrimto do Brasil Dia da Educação	Setembro	06 07	Feriado Municipal "Memória Póstuma" (Jesi Donato) Independência do Brasil
Maio	01 10	Trabalho Dia das Mães	Outubro	12 15 28 29	Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança Dia do Professor Funcionário Público Dia Nacional do Livro
Junho	05 11 24 26 29	Dia Mundial do Meio Ambiente Corpus Christi São João Dia Internacional de Combate às Drogas São Pedro	Novembro	02 15 20	Finados Proclamação da República Dia Nacional da Consciência Negra
			Dezembro	08 10 25	Nossa Senhora da Conceição/Dia da Família Dia da Declaração dos Direitos Humanos Natal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Praça São Pedro, 32, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2422/2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**PORTARIA Nº 014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Designação de Técnica em Enfermagem, na Sede do Município de Morpará Bahia, e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Complementar nº 003 de 17 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para exercer a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no SAMU 192 na sede do Município de Morpará, a servidora Pública Municipal **EDICLEIA NUNES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 13.165.752-68 e inscrito no CPF sob o nº 029.025.265-20, ficando assim, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 28 de Novembro de 2019. Revogam-se as disposições em contrário.

**EDILTON ALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se. Registre-se.

